



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SEGURANÇA E CONECTIVIDADE DA REDE DE DADOS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE OS USUÁRIOS E OS SERVIÇOS DE TI UTILIZADOS NO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **CIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181-2º via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **CIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.536.039/0001-99**, estabelecida na : Av. Anápolis – 29-A Lote 7, Sala 01-Vila Brasília, cidade de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.911-360, telefone (62) 3085-0047 e 98264-1600, e-mail institucional cis.tecnologia2018@gmail.com, neste ato representada por **CIBELE ADAMI SCHIMIDT PIRES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.701.833, expedida pela PCEMG/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 757.128.306-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alterar as cláusulas PRIMEIRA e QUINTA do Contrato TRE-GO nº 34/2020, a fim de viabilizar e formalizar o acréscimo de 25 SWITCHES ao objeto contratual, fato que demanda a retificação do valor global da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão do acréscimo, o quantitativo de equipamentos no item 10 do lote 3 passará para 125, desse modo, a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato terá a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de Tecnologia da Informação, para Segurança e Conectividade da Rede de Dados, visando atualização e manutenção da infraestrutura de comunicação de dados entre os usuários e os serviços de TI utilizados no TRE-GO, com garantia e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2019, conforme quantidade abaixo descrita:

	Item	Descrição	Quantidade
LOTE 3	10	Switch gerenciável com 24 portas	125

Parágrafo único - A garantia e o suporte técnico deverão ser prestados conforme as condições constantes do **item 13** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2019.

2.2 - Em razão da alteração quantitativa realizada, a CLÁUSULA QUINTA (do valor contratual) passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 134.622,50 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

LOTE 03				
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
10	Switch gerenciável com 24 portas	125	R\$ 1.076,98	R\$ 134.622,50
TOTAL DO LOTE 03				R\$ 134.622,50

§ 1º Os valores acordados neste contrato são fixos, irrevogáveis e não estão sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa nº 449052 (Equipamentos e Material Permanente), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2020NE001055, emitida em 10/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 34/2020, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanescem ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 20.0.000001057-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

CIBELE ADAMI SCHIMIDT PIRES

CIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 24/11/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0018517** e o código CRC **0E4BB706**.



20.0.000001057-0

0018517v9